



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 196/2021

em 5 de março de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

20 / 21

Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para inclusão do Projeto da Obras de Adequação dos Prédios Escolares e sua respectiva natureza de despesa na Lei Orçamentária vigente;

considerando tratar-se da continuidade das obras de intervenção nos prédios escolares da rede municipal de educação fundamental, objetivando a adequação do sistema de combate e prevenção à incêndios, com recursos do QSE – Quota Salário Educação recebidos, e não utilizados até o encerramento do exercício de 2.020;

considerando a necessidade ajustes nas peças orçamentárias, visando correta contabilização das despesas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.111 – OBRAS DE ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 694/2021
Data: 05/03/2021 - Horário: 15:19
Legislativo - PLO 20/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **20 / 21**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.111 – OBRAS DE ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.111 – Obras de Adequação Prédios Escolares, e sua relativa natureza de despesa, na Função 12 – Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0049 – Administração da Rede de Educação
PROJETO: 1.111 – Obras de Adequação Prédios Escolares

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
Valor R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0049 – Administração da Rede de Educação
PROJETO: 1.111 – Obras de Adequação Prédios Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE 05 R\$ 1.000.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 40.430-6 – QSE, vínculo detalhado 05.200.0001 – Fonte 85.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2020

CONVÊNIO:	QSE – QUOTA ESTADUAL SALÁRIO EDUCAÇÃO				
VÍNCULO DETALHADO	05.200.0001	CÓDIGO BANCO	4306 4718	FONTE	85

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2020	R\$ 1.754.838,47
(-) RESTOS A PAGAR – 2018	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2019	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2020	R\$ 279.623,90
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.475.214,57

Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento e
Acomp. da Execução Orçamentária

Eduardo Thomazini Junior
Chefe da Divisão Contábil